



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# **BOLETIM N. 17/2018**

**SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS**

**PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A**

**DÉCIMA SÉTIMA**

**SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA**

**NO DIA 28 DE MAIO DE 2018**

**DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA**

**DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA**

**CARLA FURINI DE LUCENA**

Presidente

**AVELINO XAVIER ALVES**  
1º Secretário

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**  
2º Secretário



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**PEQUENO EXPEDIENTE**

---

**FASE INFORMATIVA**

---

PAUTA DE  
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E  
MOÇÕES DE PESAR  
SESSÃO ORDINÁRIA DE

**28 DE MAIO DE 2018**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”**

#### **DEBATES AGENDADOS:**

**Dia 28 de maio**, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 230/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, sobre a atuação dos vigias e vigilantes particulares em Nova Odessa.

#### **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:**

Senhores vereadores está agendado para o próximo dia **29 de maio de 2018**, às **14:00 horas**, audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que serão apresentados e apreciados os relatórios financeiros e operacionais da área da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2018.

Senhores vereadores está agendado para o próximo dia **30 de maio de 2018**, às **9:30 horas**, audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2018, através da assessoria do Chefe do Executivo.

#### **PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:**

**PROJETO DE LEI N. 39/2018**, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE INGRESSOS PELA ENTRADA OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE NA FESTA DAS NAÇÕES.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2018**, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ARLINDO DONATO DOS SANTOS.

#### **PAUTA DE INDICAÇÕES**

1. **N. 195/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e corte de mato, existente na calçada da Avenida Carlos Rosenfeld.
2. **N. 196/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) nas ruas Independência e rua Washington Luiz esquina com a Avenida Carlos Botelho, centro.
3. **N. 197/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de colocação de um ponto de iluminação atrás do CRAS na Rua Dos Pinheiros, no Jardim das Palmeiras.
4. **N. 198/2018** - Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza do terreno localizado a Rua Guilherme Klavin, em frente ao Condomínio Residencial Terra Brasil, no Jardim Marajoara.
5. **N. 199/2018** - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de estudos para melhorias no trânsito e implantação de lombadas 3D em ruas do município.



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

6. **N. 200/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES  
Indica a necessidade de limpeza das ruas (sarjetas), retirada de mato e entulho em várias Ruas do Jardim São Jorge, conforme especifica.
7. **N. 201/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES  
Indica a necessidade de limpeza da rua (sarjeta), retirada de mato e entulho na Rua Azil Martins, no bairro Santa Rosa.
8. **N. 202/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES  
Indica a necessidade de limpeza da rua (sarjeta), retirada de mato e entulho, além de lixo no meio da via, na Rua Ilda Bagne da Silva, no bairro Jd. Flórida.
9. **N. 203/2018** - Autor: EDSON BARROS DE SOUZA  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de lixo e entulho depositado em área pública, na Rua Fioravante Martins, no Jardim São Manoel.
10. **N. 204/2018** - Autor: EDSON BARROS DE SOUZA  
Indica a adoção de medidas no sentido de efetuar a reforma e manutenção dos brinquedos, bem como a substituição de lâmpadas queimadas do parquinho localizado na Praça Central José Gazzetta.
11. **N. 205/2018** - Autor: EDSON BARROS DE SOUZA  
Indica adoção de medidas no sentido de efetuar a reforma e a manutenção do parquinho, bem como retirar a areia do mesmo e colocar em funcionamento o bebedouro, na Praça da Rua Pastor Alfredo Klava, Jardim Residencial Mathilde Berzin.
12. **N. 206/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES  
Indica a reforma e a manutenção do parque infantil localizado no Residencial Francisco Lopes Iglesias, especialmente no tocante à limpeza da calçada.
13. **N. 207/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES  
Indica a limpeza da calçada da área verde situada na Rua Otávio Guedes, no Jardim Campos Verdes.
14. **N. 208/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES  
Indica a implantação de sinalização vertical – placa PARE – no cruzamento da Estrada Eduardo Silva com a Estrada Rodolfo Kivitz.
15. **N. 209/2018** - Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção em viela, localizada na avenida Carlos Botelho (ao lado do nº 922), com passagem para a rua Herman Jankovitz.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# EXPEDIENTE

# FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 21 DE MAIO DE 2018

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA A

SER REALIZADA NO DIA

28 DE MAIO DE 2018



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

**ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2018.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, EDSON BARROS DE SOUZA e VAGNER BARILON, ausente a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, realizou a Câmara Municipal sua décima sexta sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2018. Às 18 (dezoito) horas e 08 (oito) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que servidora Damares Betega Pereira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, INDICAÇÃO N. 182/2018** que indica a adoção de medidas no sentido de efetuar a substituição das lâmpadas queimadas na Rodoviária. **INDICAÇÃO N. 189/2018** que indica ao Prefeito Municipal a troca de lâmpadas no Bosque Manoel Jorge, situado no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 193/2018** que solicita a pintura da faixa de pedestres nos cruzamentos próximos ao Ambulatório de Especialidades (Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia), pelas razões que especifica. **INDICAÇÃO N. 194/2018** que solicita a manutenção (retirada de cacos de vidro) da ciclovia, na Avenida Rodolfo Kivitz, desde a rotatória em frente ao posto Shell até a rotatória da Rua Tamboril, entrada do Jardim Capuava. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, **INDICAÇÃO N. 183/2018** que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua José Roberto Muniz esquina com Rua 23, no Jardim Santa Rita I. **INDICAÇÃO N. 184/2018** que indica a manutenção da calçada da EMEF Dante Gazzetta, entre as ruas Rio Branco e Washington Luiz (Centro). **INDICAÇÃO N. 185/2018** que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Carlos Pinto de Camargo, cruzamento com a Rua Rio Branco, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 186/2018** que indica ao poder Executivo sobre a necessidade de poda da árvore situada na Avenida Ampélio Gazzetta de frente ao nº 3810, no Matilde Berzin. **INDICAÇÃO N. 187/2018** que indica a adoção das medidas necessárias voltadas à sinalização de solo (faixa de pedestres) na Creche Padre Vitor situada na Rua Manoel de Oliveira Azenha, Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 188/2018** que indica a implantação de um banco de cimento no ponto de ônibus da Rua Fioravante Martins, no Jardim São Manoel. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES**, **INDICAÇÃO N. 190/2018** que indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Maria Consuelo Cobo Lanzoni, no Jardim Flórida, em toda a sua extensão. **INDICAÇÃO N. 191/2018** que indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Mario Valente entre as ruas, Antonio Mauerberg e Francisco Carrion, no jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 192/2018** que indica a necessidade de limpeza da Praça Aquiles Rodrigues Magalhães, no Residencial 23 de Maio. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, MOÇÃO N. 73/2018** voto de pesar pelo falecimento do Senhor Lucindo Moreira de Souza (faixa 01). **ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 16/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AUTORIZA O MUNICÍPIO A BUSCAR O REPASSE INTEGRAL DOS VALORES RESSARCIDOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELAS OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NOS CASOS DE ATENDIMENTO AOS RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O presidente propõe um minuto de silêncio em virtude do falecimento do vereador Onivaldo de Oliveira Braga. Na sequência, o parecer é colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VAGNER BARILON, AVELINO XAVIER ALVES e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por quatro votos favoráveis (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AVELINO XAVIER ALVES, EDSON BARROS DE SOUZA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS) e três votos contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER) (faixa 03). **02 – PROJETO DE LEI N. 24/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ALTERA A EMENTA DA LEI N. 2.744, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.** É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido de vista (faixa 04). **03**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

– PROJETO DE LEI N. 26/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ODESSA A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS PARA A REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido de vista (*faixa 05*). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 06*), CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH (*faixa 07*) e ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 08*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 176/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as alterações realizadas nos dispositivos legais que regulam a emissão de diretriz de parcelamento de solo, no que tange à comprovação de que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto tem capacidade para atender aos novos empreendimentos (incisos X, XI e XII, do artigo 14, da Lei Complementar n. 10/2006). É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. O vereador AVELINO XAVIER ALVES requer vista da proposição. Por se tratar do terceiro pedido de vista, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado por quatro votos favoráveis e três votos contrários (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 255/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de semáforo na Avenida Carlos Botelho, esquina com a Rua Aristeu Valente. O vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO suscita questão de ordem para esclarecer a situação do requerimento n. 176/2018. Foi esclarecido que a proposição sofreu o terceiro pedido de vistas, que foi acatado pelo Plenário. O presidente propõe que o remanescente da pauta seja votado em bloco. O pedido é submetido ao Plenário, sendo rejeitado pelo vereador AVELINO XAVIER ALVES. O requerimento n. 255/2018 é colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 256/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de instalação de um semáforo na Rua Rio Branco, esquina com a Rua Washington Luís, próximo a Agência dos Correios. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 257/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de iluminação pública e malha asfáltica na Rua Frederico Puke, até a Rodovia dos Bandeirantes (SP 348). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 258/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias à sinalização no solo (faixa de pedestres) na rotatória situada, no Jardim Santa Rita I. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 259/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a limpeza e manutenção Total do Calçamento da Área do Bosque Manoel Jorge situado, no Jardim Santa Rosa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 260/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o prazo final da obra de interligação da Rua 16, do Jardim Altos do Klavin, à Rua dos Pinheiros, no Jardim das Palmeiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 261/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a pintura do Ginásio de Esportes Jaime Nércio Duarte, no Jardim Santa Rosa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 262/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a manutenção das duas quadras do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 263/2018** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de um balcão de informações no Hospital Municipal. A apreciação do requerimento restou prejudicada, ante a ausência da autora no Plenário (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 264/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as obras de reforma no Ginásio de Esportes José Baptista, no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 265/2018** de



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel situado na Rua Antonio Bazan, n. 128, Jardim Flórida, para que realize o fechamento e a limpeza do local. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 266/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, convoca o diretor do PROCON e convida os gerentes da agência do Banco do Brasil e da agência dos Correios de Nova Odessa, para prestar informações sobre as deficiências nos serviços prestados pelo Banco do Brasil que refletem nos Correios, na qualidade de Banco Postal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 267/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações a Superintendência Regional do Banco do Brasil – GEREV Piracicaba sobre a possibilidade de ceder imóvel ao município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 268/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações do Chefe do Executivo e da Polícia Ambiental sobre o corte de árvores (eucaliptos) na Avenida Dr. Eddy Freitas Crissiúma, ao lado do condomínio Residencial Imigrantes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **MOÇÃO N. 70/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com o Grupo Solo de Corrida e Caminhada, pela realização do “Simulado Solidário”, que contribuiu com a arrecadação de 400 kg de alimentos, doados ao Fundo Social. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 24*). **MOÇÃO N. 71/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com a Pizzaria Vó Aurora, em razão do trabalho desenvolvido junto à Comunidade Nossa Senhora das Graças. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 25*). **MOÇÃO N. 72/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o novo Secretário-Adjunto de Saúde, Dr. José Lourenço Jorge Alvarenga. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 26*). **MOÇÃO N. 74/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, congratulações com a empresa Desktop, em virtude dos projetos desenvolvidos em nossa cidade. É colocada em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, EDSON BARROS DE SOUZA e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. O vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 27*). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 28*), ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 29*) e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 30*) utilizam a Tribuna Livre. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 28 de maio de 2018. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 31*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----  
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

28 DE MAIO DE 2018



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **REQUERIMENTO N. 263/2018**

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de um balcão de informações no Hospital Municipal.

Senhores Vereadores:

Com o propósito de melhorar o atendimento dentro do Hospital Municipal solicitamos estudos para a implantação de um balcão de informações para direcionar pacientes ao seu adequado atendimento. Sabemos que a informação correta, é a base para um bom relacionamento entre os pacientes e servidores, se não houver uma comunicação eficaz, dificilmente os pacientes e funcionários saberão como conduzir os processos, situação, ações que ocorrem diariamente dentro do ambiente hospitalar e ambulatorial, envolvendo ambas as partes.

É comum cada pessoa deter informação da sua área, mas não é tão comum ter uma visão sistêmica onde todo servidor saiba claramente como funciona os demais departamentos, além disso quando ocorrem mudanças de gestores os servidores precisam de um tempo para entender qual a o plano estratégico que cada gestor vai implantar para gerir melhor o atendimento aos pacientes bem como o relacionamento interno dos colaboradores.

É necessária uma orientação de onde e como agendar consultas; onde será o atendimento médico; qual sala o médico está atendendo; onde está sendo feito o atendimento e/ou agendamento ambulatorial, onde colher exames, munícipes procuraram a vereadora subscritora alegando dificuldades no agendamento de consultas e exames laboratoriais.

Diante do exposto requer seja implantado um balcão de informação onde o servidor/prestador de serviços possa orientar os pacientes e familiares que utilizam o hospital de forma a direcioná-los corretamente para o setor ou pessoa que vai atendê-lo.

Um bom atendimento faz toda a diferença e pode ser uma das ferramentas para o processo de humanização hospitalar.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as melhorias acima solicitadas.

Nova Odessa, 15 de Maio de 2018.

**CARLA FURINI DE LUCENA**

\*\*\*\*\*

### **REQUERIMENTO N. 269/2018**

**Assunto:** Solicita informações da CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), sobre a possibilidade de mudança de um poste na Rua Maximiliano Dalmédico, nº 541, em frente a AMJ Motos.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

O munícipe proprietário da AMJ Motos situada à Rua Maximiliano Dalmédico, nº 541, no Jardim Santa Luiza, solicita o remanejamento de um poste instalado defrente ao seu comércio, pois tem dificultando o acesso de seus clientes a sua loja.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício a CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), postulando se digne manifestar sobre as medidas que poderão ser adotadas para sanar o problema em questão.

Nova Odessa, 21 de maio de 2018.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **REQUERIMENTO N. 270/2018**

**Assunto:** Solicita informações adicionais do Prefeito Municipal, sobre a implantação de **ACADEMIA DA MELHOR IDADE** no bairro Maria Helena.

Senhora Presidente,  
Senhores vereadores:

Em conversa com moradores do referido bairro, o vereador subscritor detectou a necessidade que os moradores têm em relação a entretenimento e locais públicos para práticas de atividades físicas destinadas às famílias que residem neste bairro.

Sabemos os benefícios que uma academia deste tipo traz a pessoas nesta faixa etária, pois são aparelhos próprios para exercitar-se sem necessidade de auxílio de terceiros, preservando a integridade física dos usuários.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações adicionais sobre a existência de estudos voltados a instalação de uma **ACADEMIA DA MELHOR IDADE** no bairro supramencionado.

a) Existe estudos para a implantação da referida academia;

b) Qual a previsão para instalação:

c) Caso sim, qual o local que pretende instalar.

Nova Odessa, 21 de maio de 2018.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

\*\*\*\*\*

### **REQUERIMENTO N. 271/2018**

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a instalação de novas empresas em Nova Odessa.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atenção à solicitação dos munícipes, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a instalação de novas empresas no município.

a) A Prefeitura tem algum tipo de cadastro de empresas interessadas em se instalar em Nova Odessa? Se positivo, quantas e quais empresas estão nesta lista?

b) Há algum plano estratégico para atrair novas empresas? Se positivo, qual o plano?

c) Caso não existam ações estratégicas previstas, há possibilidade de desenvolvimento de algum projeto neste sentido?

d) Há alguma medida prevista para fomentar os distritos industriais existentes?

e) Quantos distritos existem em Nova Odessa ? Todos estão devidamente estruturados (asfalto, saneamento e acesso)?

f) Em relação às empresas que já estão no município, há alguma medida prevista para incentivar a expansão das atividades?

Nova Odessa, 18 de maio de 2018.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **REQUERIMENTO N. 272/2018**

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a inclusão do município de Nova Odessa no Programa de Eficiência Energética da CPFL.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

A CPFL possui programa voltado à eficiência energética que objetiva promover a utilização racional da energia elétrica e o combate ao desperdício e contribuir na ampliação da consciência da sociedade sobre o tema, subsidiando o desenvolvimento econômico e social da área em que se atua. Ele engloba os seguintes projetos:

- CPFL nas escolas;
- Serviços de abastecimento de água;
- Hospitais;
- Prédios públicos;
- Túneis;
- Semáforos;
- Eficiência energética nas indústrias;
- Ar condicionado; e,
- Projetos de Atendimento aos Consumidores de Baixo Poder Aquisitivo. Este último projeto abrange o diagnóstico e implementação de medidas de eficiência energética em comunidades de baixo poder aquisitivo em clientes beneficiados pela tarifa social.

As medidas implementadas nas comunidades participantes abrangem:

- regularização do padrão de entrada;
- instalação de trocadores de calor em substituição ao chuveiro elétrico;
- reformas das instalações elétricas internas;
- substituição de lâmpadas incandescentes por lâmpadas fluorescentes compactas;
- realização de cursos sobre utilização racional de energia junto a clientes;
- instalação de aquecedores solares;
- substituição de geladeiras velhas por geladeiras mais eficientes.

Em face do exposto, tendo em vista o alcance social do programa em questão, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a inclusão do município de Nova Odessa no Programa de Eficiência Energética da CPFL, especialmente no tocante aos projetos de atendimento aos consumidores de baixo poder aquisitivo.

Nova Odessa, 21 de maio de 2018.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 273/2018

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a manutenção na passarela que liga o Jardim Flórida ao Jardim Nossa Senhora de Fátima (“passarela da Feltrin”).

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 19 de novembro de 2017, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 262/2018, solicitando informações do Chefe do Poder Executivo sobre a manutenção na passarela que liga o Jardim Flórida ao Jardim Nossa Senhora de Fátima (“passarela da Feltrin”).

Há algum tempo, inúmeros munícipes que utilizam diariamente a referida passarela têm entrado em contato com o vereador subscritor, relatando uma série de situações que conferem insegurança ao trânsito de pedestres naquele local.

A estrutura da passarela está muito comprometida, em vários locais há ferrugem, a base está quebrada e o piso está muito fino, com vários buracos.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a manutenção, pintura e reparo da referida passarela.

Nova Odessa, 21 de maio de 2018.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

Fotos tiradas dia 17/05/2018





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 274/2018

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre o campeonato de futebol amador, que ocorre no município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu informações que por falta de verba municipal não teria o campeonato de Futebol Amador este ano, no município. E que dos cerca de 44 times existentes, talvez apenas metade deste total participe, caso venha a ter o campeonato, pois teriam que pagar a arbitragem e nem todos têm condições, mesmo fazendo vaquinha entre eles para isso.

Em face do exposto, considerando os benefícios advindos da prática do esporte e da importância deste campeonato no município, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações de acordo com as questões abaixo:

- a) Esta situação está realmente ocorrendo?
  - b) Qual o custo para manter este campeonato?
  - c) Qual o valor para pagar a arbitragem?
  - d) Dado as dificuldades econômicas que o país, e conseqüentemente o município, enfrenta, é possível buscar recursos junto a iniciativa privada para a realização deste campeonato?
  - e) Outras informações que julgarem relevantes.
- Nova Odessa, 21 de maio de 2018.

**ANGELO ROBERTO RESTIO**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO N. 275/2018

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a aplicabilidade do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/09, no que tange à aquisição de merenda escolar com recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Determina o art. 14 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências, que:

*Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

*§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.*

*§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:*

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;*
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;*
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.*

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal,



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

postulando informações sobre a aplicabilidade da norma em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

a) O Município tem aplicado o percentual exigido pela lei federal acima mencionada na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações?

b) Na afirmativa, enviar relação contendo o nome dos fornecedores, os gêneros alimentícios adquiridos e o valor pago a cada fornecedor no presente exercício.

c) Na negativa, apresentar as razões que justificam a não observância da norma em questão?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 23 de maio de 2018.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

\*\*\*\*\*

### **REQUERIMENTO N. 276/2018**

**Assunto:** Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a implantação de um ecoponto no Residencial Triunfo.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em fevereiro do corrente ano, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 47/2018, através do qual solicitou informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de um ecoponto no Residencial Triunfo.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que já existe um ecoponto no bairro indicado, porém a Diretoria de Meio Ambiente aguardava disponibilidade financeira para iniciar as atividades no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para o início das atividades no local.

Nova Odessa, 23 de maio de 2018.

**AVELINO XAVIER ALVES**

\*\*\*\*\*

### **REQUERIMENTO N. 277/2018**

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para erradicar os formigueiros existentes na CMEI Toca do Coelho, no Jardim São Jorge.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a presença de formigueiros na CMEI Toca do Coelho, no Jardim São Jorge, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para erradicar as formigas existentes na referida unidade escolar.

Registre-se que há várias reclamações sobre crianças que estão sendo picadas no local.

Nova Odessa, 23 de maio de 2018.

**AVELINO XAVIER ALVES**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 278/2018

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a troca das lâmpadas queimadas e construção de uma rampa de acesso ao Relógio de Sol, na Rodoviária Municipal.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a troca das lâmpadas queimadas e a construção de uma rampa de acesso ao Relógio de Sol.

Registre-se que foi construída uma calçada no local, mas faltou a rampa que facilitará o acesso das pessoas com deficiência física.

Nova Odessa, 23 de maio de 2018.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

Fotos tiradas dia 23/05/2018



\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO N. 279/2018

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei que autoriza o Município a buscar o repasse integral dos valores ressarcidos ao Sistema Único de Saúde – SUS, pelas Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, nos casos de atendimento aos respectivos beneficiários nas Unidades Municipais de Saúde.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

No mês de março do ano corrente o nobre vereador Antonio Alves Teixeira apresentou o Projeto de Lei n. 16/2018, que autoriza o Município a buscar o repasse integral dos valores ressarcidos ao Sistema Único de Saúde – SUS, pelas Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, nos casos de atendimento aos respectivos beneficiários nas Unidades Municipais de Saúde, contendo o seguinte teor:

*“Art. 1º. Fica o Município de Nova Odessa autorizado a adotar medidas judiciais e extrajudiciais, em face da União, da Agência Nacional de Saúde – ANS e do Fundo Nacional de Saúde – FNS, objetivando o repasse integral dos valores ressarcidos ao Sistema Único de*



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

*Saúde – SUS pelas Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, correspondentes ao atendimento dos seus respectivos beneficiários em Unidades Municipais de Saúde.*

*Parágrafo único. As medidas autorizadas no caput deste artigo objetivam recuperar os valores correspondentes aos atendimentos e procedimentos realizados nas Unidades Municipais de Saúde, que tenham sido ressarcidos ao Sistema Único de Saúde – SUS pelas Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, definidas no art. 1º da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998.*

*Art. 2º. Para a consecução dos objetivos desta Lei caberá ao Município, garantido o atendimento médico:*

*I – solicitar aos usuários das Unidades Municipais de Saúde que informem se possuem e forneçam os nomes dos planos, seguros ou convênios privados de saúde de que sejam beneficiários, apresentando as respectivas carteiras de identificação, caso as estejam no momento do atendimento;*

*II - acompanhar o procedimento de cruzamento dos dados dos sistemas de informação do SUS com o Sistema de Informações de Beneficiários (SIB) da ANS, por meio da qual a ANS identifica os atendimentos a beneficiários de planos de saúde, excluindo aqueles sem cobertura contratual; e*

*III – acompanhar o procedimento de cobrança efetuado pela ANS às Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, a título de ressarcimento ao SUS, para verificar o montante arrecado pela ANS relacionado ao atendimento em Nova Odessa, e embasar os pedidos de repasse integral ao Município, dos valores correspondentes aos referidos atendimentos.*

*Art. 3º. Fica, ainda, o Município autorizado a requerer à União, à Agência Nacional de Saúde – ANS e ao Fundo Nacional de Saúde – FNS:*

*I – o fornecimento de demonstrativos específicos relativos:*

*a) Aos usuários atendidos nas Redes Municipais de Saúde identificados como beneficiários de planos privados de saúde;*

*b) Aos valores arrecadados junto às Operadoras dos Planos Privados de Assistência à Saúde, correspondentes aos atendimentos e procedimentos realizados nas Unidades Municipais de Saúde, e*

*c) Aos valores excluídos da cobrança nos casos de inexistência de cobertura contratual; e*

*II – o fornecimento de relatório relativo a cada Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde destacando:*

*a) Se as cobranças foram objeto de contestação, impugnação ou recurso da notificação para pagamento; ou*

*b) Se houve quitação ou parcelamento dos valores cobrados, detalhando as respectivas condições; e*

*III – a operacionalização subsequente a cada entrada dos recursos na ANS e no FNS, para crédito em conta do Município que detém competência para gerenciar as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de seu território.*

*Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.*

*Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

*Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário”.*

A proposta foi submetida ao arquivo após o Plenário acatar parecer contrário exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação na sessão ordinária havida em 21 de maio último, em decorrência do vício de iniciativa.

Ante ao exposto, considerando-se o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei nesse sentido.

Nova Odessa, 24 de maio de 2018.

**AVELINO XAVIER ALVES**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **REQUERIMENTO N. 280/2018**

**Assunto:** Solicita informações da empresa NET sobre a possibilidade de expandir o serviço até o bairro Jardim Capuava e vizinhança.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por uma munícipe que relata as dificuldades que vem enfrentando com o serviço de internet disponibilizado no bairro Jardim Capuava.

Ela pede para que se estude a viabilidade da empresa NET passar a atender o bairro Capuava também. Acrescenta que a empresa que oferece serviço de internet no bairro, atualmente, tem deixado muito a desejar, relata que toda semana tem que pedir para arrumar. “Eu faço pós e sempre fico atrasada por ficar sem internet. Por favor, veja. Quem sabe pode-se trazer internet de qualidade para o bairro. Não é justo a NET chegar até o condomínio Imigrantes e no restante não. Veja o que pode ser feito, por favor”, relatou.

Mediante ao relato e pedido da munícipe venho através deste solicitar estudos por parte da empresa, com o objetivo de disponibilizar o serviço.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício a direção da empresa NET Virtua (Jardim Planalto) postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas com relação ao referido assunto.

Nova Odessa, 23 de maio de 2018.

**ANGELO ROBERTO RESTIO**

\*\*\*\*\*

### **REQUERIMENTO N. 281/2018**

**Assunto:** Solicita ao Prefeito Municipal a implantação de uma faixa de pedestres na Rua Oscar Araiun, esquina com a Rua Ângelo Cocato, próximo à E.E. Geraldo de Oliveira.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Diante de inúmeras reclamações dos moradores, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de uma faixa de pedestres na Rua Oscar Araiun, esquina com a Rua Ângelo Cocato, próximo à E.E. Geraldo de Oliveira, no bairro Monte das Oliveiras, com o objetivo, de aumentar a segurança dos alunos e moradores da região.

Nova Odessa, 24 de maio de 2018.

**CLAUDIO JOSÉ SCHOODER**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 75/2018**

**Assunto:** Congratulações com o Poder Executivo, através da Diretoria de Cultura e Turismo, pela implantação da Ludoteca.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Poder Executivo, através Diretoria de Cultura e Turismo, pela implantação da Ludoteca.

A cidade passa a contar com uma Ludoteca para brincadeiras de crianças e adolescentes. Trata-se de um novo local de lazer, educação e cultura, instalado na Biblioteca Municipal prof. Antonio Fernandes Gonçalves. É um espaço lúdico, com objetivo educativo, recreativo e cultural, redefinido para restituir o espaço de brincadeiras livres na biblioteca.

O espaço funcionará na antiga casinha de madeira que estava desativada. O local foi totalmente reformado e equipado com brinquedos, através de doações de empresas e comércios. Terá o monitoramento de uma estagiária de Pedagogia e a liderança do diretor de Cultura Cícero Edno.

Os trabalhos serão iniciados com contação de histórias, cursos livres de diversos temas, brincadeiras infantis, leitura, jogos e muitos passatempos. O acesso é autorizado para quem quiser entrar, com permanência máxima de 1h15.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos responsáveis, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 21 de maio de 2018.

**ANGELO ROBERTO RESTIO**

\*\*\*\*\*

**MOÇÃO N. 76/2018**

**Assunto:** Congratulações com a Secretária de Educação, Claudicir Brazilino Picolo, por ser reeleita, como coordenadora da Câmara temática de educação, do Conselho de Desenvolvimento da RMC.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Secretária de Educação, Claudicir Brazilino Picolo, por ser reeleita, como coordenadora da Câmara Temática de Educação, do Conselho de Desenvolvimento da RMC – Região Metropolitana de Campinas.

Este é o quarto mandato consecutivo dela, que assumiu a função em 2015. A Câmara é o Fórum adequado para discussão de uma política de educação integrada para o fortalecimento do setor. Nos encontros estudam novos programas e projetos levando em conta peculiaridade de cada município, contribuindo para que cada um busque a excelência da Educação Municipal.

A Câmara Temática tem suporte da Agemcamp (Agência Metropolitana de Campinas) com objetivo de discutir diretrizes voltadas para melhorias na questão educacional da RMC. Desenvolve um trabalho conjunto com secretários de educação dos 20 municípios que integram a região.

Parabenizamos a secretária, juntamente com sua equipe, por não ter medido esforços para representar bem o nosso município e contribuir para que a Administração ofereça o melhor na área de Educação Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à secretaria de Educação, Claudicir Brazilino Picolo, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 21 de maio de 2018.

**ANGELO ROBERTO RESTIO**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 77/2018**

**Assunto:** Aplausos ao Sr. André Roberto Barros, pela palestra de primeiros-socorros ministrada na Secretaria da Educação.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. André Roberto Barros, enfermeiro do Hospital Municipal, pela palestra sobre Primeiros-Socorros ministrada na Secretaria da Educação.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de maio de 2018.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

\*\*\*\*\*



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# ORDEM DO DIA

## PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

28 DE MAIO DE 2018



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE MAIO DE 2018.

### PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

**01 – PROJETO DE LEI 116/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, IMPÕE NORMAS A SEREM CUMPRIDAS PELAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2018, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador AVELINO XAVIER ALVES, restituído sem manifestação.*

*Projeto de lei apresentado com Emenda supressiva.*

✓ **EMENDA N. 01/2018 – SUPRESSIVA, DE AUTORIA DA VERADORA CARLA FURINI DE LUCENA AO PROJETO DE LEI N. 116/2017.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º.** Suprimam-se os artigos 2º e 5º do Projeto de Lei n. 116/2017.  
Nova Odessa, 26 de fevereiro de 2018.

**CARLA FURINI DE LUCENA**

*Obs. O Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a Emenda foi apresentado em conjunto com o do Projeto de Lei n. 116/2017.*

✓ **PROJETO DE LEI 116/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, IMPÕE NORMAS A SEREM CUMPRIDAS PELAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º.** Todas as agências dos correios em funcionamento no Município de Nova Odessa ficam obrigadas a disponibilizar sanitários, bebedouros e número de assentos compatível com o espaço físico, para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços.

**Art. 2º.** As agências do correio deverão, ainda, manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera.

**Art. 3º.** O descumprimento desta lei acarretará ao estabelecimento infrator as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira infração, e

II – a partir da segunda infração, multa de 100 (cem) UFESP's, por ocorrência.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos de que trata esta lei terão o prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação desta lei, para se adaptarem às exigências da mesma.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de dezembro de 2017.

**WLADINEY PEREIRA BRIGIDA**

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do então vereador Wladiney Pereira Erigida, que impõe normas a serem cumpridas pelas agências de correios existentes no Município e dá outras providências. A proposição recebeu a emenda n. 01/2018, de autoria da vereadora Carla Furini de Lucena.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Carta Magna, tampouco em outras normas, consoante restará demonstrado.

A proposição foi submetida à análise do IBAM, A proposição em comento foi submetida à análise do IBAM - Instituto Brasileiro da Administração Pública, que se posicionou pelo regular prosseguimento da mesma, desde que suprimidos os artigos 25 e 59, in verbis:

**“Nº 0448/2018**

**PL- Poder Legislativo. Projeto de Lei. Iniciativa parlamentar. Imposição de normas às agências dos Correios localizadas no município. Análise da constitucionalidade. Comentários.**

**CONSULTA:**

A Câmara consulente encaminha Projeto de Lei para análise de constitucionalidade que impõe normas a serem cumpridas pelas agências dos Correios existentes no município.

**RESPOSTA:**

A fim de propiciar conforto aos usuários, apresentou-se proposta, de iniciativa parlamentar, compelindo as agências dos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT) instaladas na localidade a disponibilizar sanitários, bebedouros, assentos e painel eletrônico de caixa disponível para os clientes (arts.1º, 2º, PL), sob pena de advertência ou aplicação de multa (art.39, PL).

Inicialmente cumpre estabelecer que a análise do projeto de lei em tela depende, preliminarmente, do exame da competência municipal sobre o tema. Em assim sendo, mister tecermos algumas considerações nesse sentido para o melhor deslinde da questão proposta.

Consoante sabença geral, o legislador constituinte, precipuamente no art. 1º da Constituição Federal, adotou como forma de Estado a Federação. Tal escolha constituinte implica na descentralização política e concessão de autonomia a todos os entes que a integram, no caso, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e territórios (quando houver).

A indigitada descentralização do poder, essência do federalismo, pauta-se em um sistema de repartição de competências, as quais foram igualmente delimitadas em âmbito constitucional.

No que tange aos municípios, no aspecto legislativo, a competência encontra-se delineada no art. 30 da Constituição Federal, o qual lhe atribui competência para versar acerca do interesse local, isto é, das peculiaridades e necessidades ínsitas à localidade, bem como a de complementar a legislação federal e estadual no que couber, a qual também resta vinculada ao interesse local.

O legislador constituinte ainda prevê uma competência suplementar aos municípios, e, por competência suplementar, devemos entender que todos os entes da federação partilham da prerrogativa de legislar sobre dado assunto, sendo atribuído aos municípios, por óbvio, normas que atendam aos interesses locais, ao passo que a União compete a elaboração de normas gerais, com supedâneo no art. 24 da Constituição Federal, caput e seus parágrafos.

Assim, pode-se claramente inferir que a existência do interesse eminentemente local é condição sine qua non (indispensável) à configuração da competência legislativa municipal. Nesse diapasão, como mencionado acima, o interesse local é aquele inerente à inevitabilidade de características de determinada localidade. O Prof. Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume igual significado da expressão "peculiar interesse" inserta na Constituição de 1967, e completa seu raciocínio asseverando que peculiar interesse significa interesse predominante. (Temer, Michel. Elementos de Direito Constitucional. 14 ed. Ver. E ampl. São Paulo: Malheiros. 1998, pag. 106).

Em situações tais como edição de atos regulando tempo de espera em filas bancárias, bem como aqueles que obrigam a instalação de dispositivos de segurança em agências bancárias, especificamente, o STF já decidiu, reiteradamente pela existência do interesse local, reconhecendo a competência municipal. Corroborando as assertivas exaradas, trazemos à colação trechos dos seguintes julgados prolatados no âmbito do Egrégio STF:

**EMENTA: ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS – COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA, MEDIANTE LEI, OBRIGAR AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A INSTALAR, EM SUAS AGÊNCIAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA - INOCORRÊNCIA DE USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA FEDERAL - ALEGAÇÃO TARDIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 144, § 8º, DA CONSTITUIÇÃO -MATÉRIA QUE, POR SER ESTRANHA À PRESENTE CAUSA, NÃO FOI EXAMINADA NA DECISÃO OBJETO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - INAPLICABILIDADE DO**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

PRINCÍPIO "JURA NOVIT CÚRIA" - RECURSO IMPROVIDO. O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente (CF, art. 30, I), com o objetivo de determinar, às instituições financeiras, que instalem, em suas agências, em favor dos usuários dos serviços bancários (clientes ou não), equipamentos destinados a proporcionar-lhes segurança (tais como portas eletrônicas e câmaras filmadoras) ou a propiciar-lhes conforto, mediante oferecimento de instalações sanitárias, ou fornecimento de cadeiras de espera, ou, ainda, colocação de bebedouros. Precedentes. (Al n. 347.717-AgR, Relator o Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 05.08.05). (Grifos nossos).

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCAL. LEI MUNICIPAL ESTABELECEMENTOS PORTADORES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. INSTALAÇÃO DE PAINEL OPACO ENTRE OS CAIXAS E OS CLIENTES EM ESPERA. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR SOBRE ATIVIDADE BANCÁRIA. INTERESSE LOCAL. POSSIBILIDADE. INOCORRÊNCIA DE USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA FEDERAL. VÍCIO DE INICIATIVA. REEXAME DA LEGISLAÇÃO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 280 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INVIABILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 1. O requisito do prequestionamento é indispensável, por isso que inviável a apreciação, em sede de recurso extraordinário, de matéria sobre a qual não se pronunciou o Tribunal de origem. 2. A simples oposição dos embargos de declaração, sem o efetivo debate acerca da matéria versada pelo dispositivo constitucional apontado como malferido, não supre a falta do requisito do prequestionamento, viabilizador da abertura da instância extraordinária. Incidência da Súmula n. 282 do Supremo Tribunal Federal, verbis: é inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada na decisão recorrida, a questão federal suscitada. 3. Os Municípios possuem competência para legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, I, da CF), tais como medidas que propiciem segurança, conforto e rapidez aos usuários de serviços bancários. (Precedentes: RE n. 610.221-RG, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJe de 20.08.10; Al n. 347.717-AgR, Relator o Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 05.08.05; AC n. 1.124-MC, Relator o Ministro Marco Aurélio, 1ª Turma, DJ de 04.08.06; Al n. 491.420-AgR, Relator o Ministro Cezar Peluso, 1ª Turma, DJ de 24.03.06; Al n. 574.296-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, DJ 16.06.06; Al n. 709.974-AgR, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, 1ª Turma, DJe de 26.11.09; Al n. 747.245-AgR, Relator o Ministro Eros Grau, 2ª Turma, DJe 06.08.09; RE n. 254.172-AgR, Relator o Ministro Ayres Britto, 2ª Turma, DJe de 23.09.11, entre outros). 4. Deveras, para se chegar a conclusão contrária à adotada pelo acórdão recorrido - como deseja o recorrente - quanto à ocorrência de vício de iniciativa no diploma municipal (Lei n. 1.933/09), necessário seria o reexame da legislação local que o orientou, o que inviabiliza o extraordinário, a teor do Enunciado da Súmula 280 do Supremo Tribunal Federal, verbis: "por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário. 5. Agravo regimental a que se nega provimento." (RE 694298 AgR / SP - SÃO PAULO. Relator(a): Min. LUIZ FUX. Julgamento: 04/09/2012 Órgão Julgador: Primeira Turma. (Grifos nossos).

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR. MUNICÍPIOS. ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS. SEGURANÇA. INTERESSE LOCAL. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. Esta Corte, em diversos precedentes, firmou entendimento no sentido de que se insere na competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I da Constituição Federal) dispor sobre medidas referentes à segurança, conforto e rapidez no atendimento aos usuários de serviços bancários, tais como, por exemplo: estabelecer tempo de atendimento ao público, determinar a instalação de sanitários em agências bancárias e equipamentos de segurança, como portas de acesso ao público. Agravo regimental desprovido. (Al 536884 AgR / RS - RIO GRANDE DO SUL Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, julgamento: 26/06/2012. Órgão Julgador: Segunda Turma).

Assentada a existência do interesse local legitimador da competência municipal para tratar do tema, no que tange à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, destacamos que, a princípio, não se vislumbra óbices para a iniciativa parlamentar, na medida em que tal matéria não se encontra dentre aquelas previstas no art. 61, § 1º, inciso II da Constituição Federal reputadas como de iniciativa privativa do Chefe do Executivo. Neste ponto, vale lembrar que a iniciativa parlamentar não pode de forma alguma impor ônus ou obrigações a agentes ou órgãos do Executivo, sob pena de violação ao princípio constitucional da separação dos poderes, encartado no art. 29 da Constituição Federal. Pois bem, especificamente com relação à fixação do valor da multa (art.3º, II, PL) no projeto de lei de iniciativa parlamentar, conforme explicitado acima, não existem óbices na medida em



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

que a matéria não se encontra dentre aquelas previstas no art. 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e tão pouco exige a elaboração de estudos técnicos. Porém, muito embora não seja vedado, melhor andaria o legislador se promovesse alteração no Código de Posturas Municipais para incluir a ordem de polícia a ser observada, aproveitando toda a sistemática de sanção nele já existente.

Isto posto, poucas incongruências foram verificadas na propositura. A primeira é com relação a disposição do art. 2º em que diz que "as agências dos Correios deverão manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera". Esta imposição ao particular é altamente questionável, pois interfere diretamente em como o particular irá gerenciar o seu próprio negócio. Ademais, a medida parece não atender aos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade (conferir o Parecer IBAM n5. 0045/2018).

De igual forma, o art.5º merece ser suprimido do texto na medida em que a execução da lei não importa em criação de despesas públicas a ensejar "dotações próprias, suplementadas se necessário".

Em suma, uma vez suprimida a obrigação veiculada em seu art. 2º e a norma constante do art. 5º, não vislumbramos demais óbices que impeçam o regular prosseguimento da propositura submetida a exame.

É o parecer, s.m.j.

Fabienne Oberlaender Gonini Novais

Assessora Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves

Consultor jurídico

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro 2018."

### **2. CONCLUSÕES DO RELATOR**

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição e da emenda n. 01/2018.

Nova Odessa, 5 de março de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS      CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Trata-se de projeto de lei, que impõe normas a serem cumpridas pelas agências dos correios existentes no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública, uma vez que as obrigações deverão ser cumpridas pelas agências dos correios existentes no município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 8 de março de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS      AVELINO X. ALVES      CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE**

Trata-se de projeto de lei, que impõe normas a serem cumpridas pelas agências dos correios existentes no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

O escopo da presente proposição é tornar obrigatória a disponibilização de sanitários, bebedouros e número de assentos compatível com o espaço físico, para os usuários que aguardam o atendimento nas agências dos correios em funcionamento no Município de Nova Odessa.

A medida proposta se coaduna com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, previstos no artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

- II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:
- a) por iniciativa direta;
  - b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;
  - c) pela presença do Estado no mercado de consumo;
  - d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.
- III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170 (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;
- IV - educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;
- V - incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;
- VI - coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;
- VII - racionalização e melhoria dos serviços públicos;
- VIII - estudo constante das modificações do mercado de consumo.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 14 de março de 2018.

VAGNER BARILON      ANGELO R. RÉSTIO      CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### **02 – PROJETO DE LEI N. 24/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ALTERA A EMENTA DA LEI N. 2.744, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**

*Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2018, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, restituído sem manifestação.*

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º.** A ementa da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a implantação do Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da rede de ensino – Lei Lucas Begalli Zamora”.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 9 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos que altera a ementa da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013, que dispõe sobre a implantação do Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da rede de ensino e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo não fere dispositivos da Constituição do Estado.

Nos termos do art. 5º da Lei Complementar n. 95/1998<sup>1</sup>, a ementa explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

<sup>1</sup> Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

A presente proposição visa apenas alterar a ementa da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013, com o objetivo de prestar uma homenagem ao menor Lucas Begalli Zamora de Souza, consoante informações contidas na justificativa do projeto em análise.

Ante ao exposto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de abril de 2018;

ANGELO R. RÉSTIO    SEBASTIÃO G. DOS SANTOS    CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que altera a ementa da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013, que dispõe sobre a implantação do Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da rede de ensino e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública, uma vez que o projeto de lei tem por finalidade apenas alterar a ementa da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013, com o objetivo de prestar uma homenagem ao menor Lucas Begalli Zamora de Souza, consoante informações contidas na justificativa do projeto em análise.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 27 de abril de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS    AVELINO X. ALVES    CAROLINA DE O. MOURA E RAMEH

Nova Odessa, 25 de maio de 2018.

Eliseu de Souza Ferreira  
Escriturário III



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**PROJETOS DE LEI**

**EM TRAMITAÇÃO NAS**  
**COMISSÕES PERMANENTES DE:**

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA  
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### **PROJETO DE LEI N. 39/2018**

“Dispõe sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações”.

**Art. 1º.** Fica vedada a cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações.

**Art. 2º.** Excetuam-se da proibição de que trata esta lei, os eventos promovidos em prol de campanhas sociais que exigirem a doação de alimentos para distribuição gratuita.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de maio de 2018.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

**CAROLINA DE O. MOURA E RAMEH**

### **JUSTIFICATIVA**

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações

Entre os dias 6 a 8 de outubro do último ano foi realizada a 30ª Festa das Nações de Nova Odessa. Pela primeira vez foi cobrado ingresso para adentrar no recinto, no valor de R\$ 5,00. Participam do evento diversas entidades<sup>2</sup> do Município.

A cobrança gerou grande descontentamento por parte da população local.

Visando coibir essa prática, o subscritor elaborou a minuta<sup>3</sup> de um projeto de lei e a submeteu à análise do IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal, cujo órgão assim se posicionou:

**“Nº 1463/2018**

***PG - Processo Legislativo. Projeto de Lei. Proíbe a cobrança de ingresso em eventos públicos. Interesse Público. Considerações a respeito.***

**CONSULTA:**

*A Câmara consulente encaminhou para análise Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações.*

**RESPOSTA:**

*Os recursos financeiros do Município pertencem à coletividade; a Prefeitura apenas os administra. Desse modo, só podem ser aplicados em atividades voltadas ao bem-estar coletivo.*

*Conforme anota Celso Antônio Bandeira de Mello:*

*“O princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado é princípio geral de direito inerente a qualquer sociedade. É a própria condição de sua existência. (...) Ora, a Administração Pública está, por lei, adstrita ao cumprimento de certas finalidades, sendo-lhe obrigatório objetivá-las para colimar interesse de outrem: o da coletividade. É em nome do interesse público - o do corpo social - que tem de agir, fazendo-o na conformidade da intention legis.(...). Interesse público ou primário é o pertinente à sociedade como um todo e só ele pode ser validamente objetivado, pois este é o interesse que a lei consagra e entrega à compita do Estado como representante do corpo social. (In Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, SP, 1995, p. 45-7).*

*Tratando da ação do Poder Público, assevera Maria Syllvia Zanella Di Pietro:*

*“Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são*

<sup>2</sup> Rotary Club, Associação Amigos dos Animais de Nova Odessa, Comunidade Geriátrica; Avano (Amigos dos Veículos Antigos de Nova Odessa), Lions Club, Associação Amigos do Casulo, Caminho de Damasco, Apnen (Associação dos Portadores de Necessidades Especiais), Apae (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), Associação Brasileira de Cultura Leta, SOS (Serviço de Orientação e Solidariedade) e Apadano (Associação dos Pais, Amigos e Deficientes de Nova Odessa).

<sup>3</sup> PROJETO DE LEI N. /2018

“Dispõe sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações”.

Art. 1º. Fica vedada a cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações.

Art. 2º. Excetuam-se da proibição de que trata esta lei, os eventos promovidos em prol de campanhas sociais que exigirem a doação de alimentos para distribuição gratuita.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 10 de maio de 2018.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

*poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para manter o exercício dos direitos individuais em consonância com o bem-estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado". (In Direito Administrativo, Atlas, SP, 1997, p, 64).*

*E que atividades são aquelas próprias e inafastáveis do Município, que revertem, desde logo, em prol da comunidade local? - As referentes à educação e à saúde, principalmente.*

*Na verdade, os recursos públicos só podem ser aplicados em atividades que interessem à coletividade, não podendo se dirigir à realização de festas pura e simplesmente, segundo o desejo ou a preferência dos responsáveis pelos dinheiros públicos, nem beneficiar pequenos grupos, clubes privados, sindicatos, associações privadas, sem que haja uma contrapartida social, educacional, de assistência social, não restrita a associados ou a grupos determinados. Também não se pode admitir que venham os recursos públicos a beneficiar entes privados ou grupos econômicos sem a perfeita demonstração da existência de um interesse público maior que redundará em benefícios para a população como um todo.*

*Mas justificado o interesse público existente e apontadas as vantagens econômicas e sociais decorrentes da utilização de verbas municipais em festas e comemorações, não haverá impedimentos, desde que existam recursos orçamentários disponíveis ou autorização da lei, podendo o Município, alternativa ou complementarmente, obter a participação dos empresários e das associações privadas para concorrerem com as despesas.*

*Via de regra, deveria o Município se abster de organização de festa cuja entrada não seja gratuita. Com efeito, se a festa está sendo organizada com recursos públicos deveria ser franqueada a toda à população em geral. Das duas uma: ou o Poder Público organiza a festa e franqueia entrada gratuita a todos os munícipes ou deixa a organização da festa a cargo dos particulares que poderão cobrar pelo ingresso.*

*Em suma o Município deveria se abster de organização de festa cuja entrada não seja gratuita, se a festa será organizada com recursos públicos deveria ser gratuitamente franqueada a toda à população em geral, caso contrário sua realização deveria ser entregue à iniciativa privada. **No caso, não há vício de iniciativa a apontar, mas no aspecto material a propositura carece de adequações para melhor explicitar a matéria nos termos acima apontados.***

*É o parecer, s.m.j.*

*Maria Victoria Sá e Guimarães Barroso*

*Magno da Consultoria Jurídica*

*Aprovo o parecer*

*Marcus Alonso Ribeiro Neves Consultor Jurídico*

*Rio de Janeiro, 18 de maio de 2018".*

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de maio de 2018.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

**CAROLINA DE O. MOURA E RAMEH**

\*\*\*\*\*

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2018**

Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Arlindo Donato dos Santos.

**Art. 1º.** Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Arlindo Donato dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 21 de maio de 2018.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

**ANGELO R. RÉSTIO**

**AVELINO X. ALVES**

**CARLA F. DE LUCENA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

CAROLINA DE O. M. E RAMEH  
SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

CLÁUDIO J. SCHOODER  
VAGNER BARILON

EDSON B. DE SOUZA  
VAGNER BARILON

### JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Arlindo Donato dos Santos.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Assim sendo, juridicamente, os requisitos necessários a serem preenchidos para a concessão da medalha são os acima elencados, em atendimento ao princípio da legalidade (artigo 37, *caput* da Carta Maior).

Na hipótese vertente, o homenageado prestou relevantes serviços à comunidade local, conforme excerto da biografia abaixo transcrito.

Nascido em Campinas, aos 02 de março de 1949, filho de Arlindo dos Santos e Jacy Donato dos Santos, o homenageado é Engenheiro Civil formado pela Universidade São Francisco, em dezembro de 1977.

Veio para Nova Odessa em meados de 1968 onde frequentava a Chácara Jatobá adquirida por seus pais, onde mora até hoje, situada a Avenida Brasil n. 1.515, bairro Cachoeira.

Profissionalmente iniciou trabalhos nesta cidade na construção do ADV Laboratório Tayuyna Ltda., de 1982 a 1986.

Em 1986, montou escritório de engenharia situado à Avenida João Pessoa, n. 155, centro, Nova Odessa, onde começou a executar projetos, obras e vários outros trabalhos relativos à engenharia civil, inclusive com a construção do prédio inicial da Engomagem Henrique Witthead, construção do Condomínio Residencial Menegatti II e outras obras comerciais, residenciais e industriais, além de projetos.

Trabalhou para a Caixa Econômica Federal, no período de 1996 a 2004, como engenheiro terceirizado na nossa região, num diâmetro de 100 km no entorno de Nova Odessa.

Após, ingressou na Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, onde trabalhou no período de 2004 a 2006. Em seguida, assumiu função na Prefeitura Municipal de Nova Odessa, onde permaneceu até dezembro de 2012.

Retornou às atividades de seu escritório, onde presta serviços de engenharia até a presente data.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de maio de 2018.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

ANGELO R. RÉSTIO  
CAROLINA DE O. M. E RAMEH  
SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

AVELINO X. ALVES  
CLÁUDIO J. SCHOODER  
VAGNER BARILON

CARLA F. DE LUCENA  
EDSON B. DE SOUZA  
VAGNER BARILON